PROCESSO) № 20.163/2020
RUBRICA:	FOLHA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

No dia 28 de fevereiro de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, com se de Rua Barão do Rio Branco nº 380, Centro – Curvelo (MG), CEP: 35.790-168, E-mail: moveis.orthovida@gmail.com, Tel.: (38) 3721-6983, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30, neste ato representada pelo seu responsável legal ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA, portador do documento de identidade n.º MG 14.854.629, orgão expedidor SSP-MG, CPF nº 083.721.346-00, para aquisição, de roupa pronta para atender as necessidades do Programa Melhor em Casa, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Hospital Municipal Raul Sertã e Subsecretaria de Vigilância em Saúde pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 223/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 20.163/2020, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~		111115	OTDE	PREÇO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
	E	XCLUSIVA				
39	Travesseiro de espuma revestido em courvim 40x60 cm	ORTHOVIDA	UNID.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
57	Travesseiros 30 x 40cm, com ação anti bacteriana, de fibra siliconizada no recheio, lavável e secado em máquinas, podendo ser usado em pacientes com alergias respiratórias	ORTHOVIDA	UNID.	240	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
64	Oleado, 100 % impermeável, 100% PVC, usado para proteger parte do colchão, próprio para casos de incontinência urinária ou qualquer outro líquido corporal, medindo 1,00 de largura x 1,40cm de comprimento	ORTHOVIDA	UNID.	480	R\$ 29,00	R\$ 13.920,00



PROCESSO Nº 20.163/2020 RUBRICA: FOLHA:

TOTAL REGISTRADO R\$ 22.580.00

# DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PRECOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

#### DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS 3

- 3.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho:
- 4.2. Hospital Municipal Raul Sertã Rua General Osório, 324, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
- Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro Travessa, Av. Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro, Nova Friburgo - RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
- Programa Melhor em Casa Av. Alberto Braune, 224, sl. 221, Centro, Nova Friburgo - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
- Vigilância em Saúde Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Serrana Rua Augusto Cardoso, 62, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
- Subsecretaria de Vigilância em Saúde Rua Augusto Cardoso, 62, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
- Vigilância em Saúde Programa DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS Centro de Saúde Dr. Silvio Henrique Braune, sala 5, Rua Ministro Plínio Casado, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.
- Vigilância em Saúde Vigilância Sanitária Av. Euterpe Friburguense, 93, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

# 3.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.2.1 A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 3.2.2 A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 3.2.2.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 3.2.2.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e



PROCESSO № 20.163/2020 RUBRICA:_____FOLHA:____

quantidade a serem entregues;

3.2.2.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

### 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1- A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- **4.2.2.1** Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- **4.2.2.2** Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### 5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

### 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- 6.2.1 Apresentar documentação falsa;



PROCESSO N	º 20.163/2020
RUBRICA:	FOLHA:

- 6.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.2.4Não mantiver a proposta;
- 6.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 6.2.6Comportar-se de modo inidôneo;
- **6.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **6.4** Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatórios as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.4.3Impedimento de licitar e de contratar com o Município e de credenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 6.4.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **6.5** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;
- **6.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Caberá à Contratante:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através



PROCESSO Nº	20.163/2020
RUBRICA:	FOLHA:

de servidor especialmente designado;

- 7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- **8.2** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscais citadas nos subitens 8.1.1 a 8.1.6 do Termo de Referência.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- **8.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- **8.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- **8.7** Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- **8.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



PROCESSO № 20.163/2020 RUBRICA:____FOLHA:____

licitação;

**8.10** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

### 9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 9.1 A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.
- 9.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 9.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 9.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.5 Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.



PROCESSO Nº 20.163/2020 RUBRICA:_____FOLHA:___

# 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificados abaixo descritos:
- 10.1.1 Elemento de despesa 33.90.30-06
- 10.1.2 Fonte de recurso 07 SUS;
- 10.1.3 Programas de Trabalho -
- Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro 30001.1030200852.203;
- Hospital Municipal Raul Sertã 30001.1030200852.202;
- Programa Melhor em Casa 30001.1030200832.199;
- Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Serrana -30001.1030200862.212;
- Subsecretaria de Vigilância em Saúde 30001.1030500862.208;
- Programa DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS 30001.1030500862.213;
- Vigilância Sanitária 30001.1030400862.209;
- 10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, N° 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

# 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 c/c Decreto no 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.1.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.1.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.1.3 FGTS;
- 11.1.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.1.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.1.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou



PROCESSO № 20.163/2020 RUBRICA:_____FOLHA:___

incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 12 - CONDIÇOES GERAIS

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIR MASSA CIPRIANO Secretária Municipal de Saúde Matrícula: 106.137

gvb

Documento assinado digitalmente ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA Data: 03/03/2023 10:39:16-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ/MF n° 14.323.297/0001-30 ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA CPF n° 083.721.346-00